



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

02.12.10
Excmo. Sr. Vereador
- Direção do Legislativo -

LEI Nº 3768, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de contribuição financeira em favor da ASSOCIAÇÃO OBRA DE EVANGELIZAÇÃO SENHORA E RAINHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de convênio de parceria com a **ASSOCIAÇÃO OBRA DE EVANGELIZAÇÃO SENHORA E RAINHA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 3615, de 15.03.2010, inscrita no CNPJ/MF nº 11.578.692/0001-76, com vista a repasse de contribuição financeira para utilização nas obras de construção da Capela dedicada a São Sebastião, na forma especificada no plano de trabalho.

Art. 2º – Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Município repassará a ASSOCIAÇÃO OBRAS DE EVANGELIZAÇÃO SENHORA E RAINHA, a título de contribuição, a quantia de R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), oriunda do orçamento vigente, do Programa de Trabalho 2001-04.122.0003.2.005 – 33.50.41.00, alocado no Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano dois mil e dez (2010).


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE